LEI Nº. 479 /2012

Em, 11 de Setembro de 2012.

"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2013/2016 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao Art. 29, Inciso V, da Constituição Federal, Art. 16 da Lei Orgânica do Município, Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio de 2013/2016 é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
II – Vice-Prefeito: R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)
III – Secretários Municipais: 3.000,00 (Três mil Reais)

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I e II, é fixado em parcela única obedecido as disposições contidas no Art. 37, XI, Art. 39, § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL